



Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
1053.9.2020.22722	10100289	2,8100 Ha	05/11/2020 a 05/11/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A		Não se aplica	35.593.905/0001-05
Município de referência		Coordenadas de referência	
UBERLANDIA / MG		-18,770638691 -49,73828289	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada

Não se aplica.

Condicionantes

Gerais

1.1 A Concessionária das Ecovias do Cerrado S.A. é responsável perante o Ibama no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.

1.2 O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) graves riscos ambientais e de saúde.

1.3 No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, o Ibama deverá ser comunicado imediatamente.

1.4 Havendo necessidade de renovação desta Autorização, a Concessionária deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade.

Específica

2.1 Fica autorizada a supressão de 3.126 indivíduos arbóreos que distam até 4,0 metros do bordo da rodovia ao longo da Rodovia BR-364/365/GO/MG, num volume total de 1.481,74 m³, sendo 696,37 m³ no estado do Goiás e 785,37 m³ no estado de Minas Gerais.

2.2 As atividades relativas ao manejo da fauna, quando houver, devem ser realizadas por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo Ibama.

2.3 A equipe encarregada de realizar a supressão de vegetação deverá portar cópia desta Autorização e dos Registros das motosserras utilizadas nessa atividade.

2.4 O transporte dos produtos florestais resultante da supressão de vegetação nativa necessita de Documento de Origem Florestal e DOF.

2.5 Não é permitido:- a aplicação de herbicidas, bem como seus derivados e afins, na vegetação;- depositar material oriundo das obras em aterros e cursos d'água;- o uso do fogo para eliminação de vegetação, bem como a queima do material ou resíduos oriundos das obras no local.

2.6 Implementar integralmente os Programas Ambientais previstos no PROFAS:- Programa de Prevenção, Monitoramento e Controle de Processos Erosivos;- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;- Programa Ambiental de Construção, contendo as ações de gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos, de comunicação social, segurança e saúde do trabalhador e de implantação de desmobilização de canteiros de obras.

2.7 Durante todo o período de execução das atividades deverão ser adotadas medidas que promovam a gestão adequada dos resíduos sólidos, dos efluentes líquidos, dos ruídos e das emissões atmosféricas, contenção de sedimentos em locais próximos à drenagem e/ou cursos d'água e o controle de erosão, com o objetivo de monitorar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras sem prejuízo de aplicação outras medidas consideradas necessárias.

2.8 Executar, após o término da supressão, o plantio, conforme Tabela apresentada a seguir, em consonância com Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 estabelece a obrigação de reposição florestal aos detentores de autorização para supressão de vegetação nativa e e compensação florestal conforme legislações específicas. Após a conclusão dessas ações, a Ecovias do Cerrado deverá apresentar ao Ibama o relatório técnico consolidado das atividades executadas relativas aos Programas Ambientais e ao plantio de mudas, comprovando a execução dessas atividades.



Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Serviço de Regularização Ambiental



Indivíduos cadastrados	Quantidade	Volume	Compensação florestal	° mudas	Área de recuperação	Total
Protegidos	300113,6940	m3	<p class="Tabela Texto			3.1261.481,74---

2.9 Esta autorização está restrita às atividades de manutenção, conforme os ditames da Portaria MMA nº 289, de 16 de julho de 2013, e não abrange as áreas de preservação permanentes, as áreas fora da faixa de domínio da Rodovia BR 364/365/GO/MG, como áreas de empréstimo de materiais, áreas de deposição de material excedente, canteiros de obras ou outras áreas externas de apoio à execução das obras, que não estejam previstas no âmbito desta Autorização. Caso seja necessário, a Ecovias Cerrado deverá obter as autorizações específicas nos órgãos competentes.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	05/11/2020 - 12:23:43
Autorização Vencida	06/11/2021 - 00:00:03
Autorização Renovada	18/01/2022 - 10:57:27
Autorização Vencida	05/11/2022 - 00:00:02



Documento assinado eletronicamente por Jonas Souza da Trindade, Diretor de Licenciamento Ambiental - Serviço de Regularização Ambiental, em 05 de novembro de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/10539202022722>